



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2021.
(Da SRA. ALÊ SILVA)**

Dispõe sobre a instituição do Dia Nacional em memória das Vítimas de Violência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário nacional o Dia Nacional em memória das Vítimas de Violência, a ser memorado, anualmente, em todo o País, no dia 04 de maio.

Art. 2º Faculta-se a realização de um minuto de silêncio nas escolas brasileiras, de modo a relembrar as vítimas de violência e solidarizar-se com suas famílias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, mais de 40.000 (quarenta mil) pessoas são vítimas de crimes violentos, anualmente, em todo o território nacional. O Brasil apresentou queda no número de assassinatos (homicídio, latrocínio e lesão corporal seguida de morte) nos anos de 2018 e 2019, saindo da casa de 50.000 (cinquenta mil), para a média de 40.000 assassinatos por ano.

Não obstante, no ano de 2020, fora registrado um aumento de 5% (cinco por cento) em tais casos, de acordo com o Fórum Nacional de Segurança Pública, mostrando-se necessário que devemos nos solidarizar e criar mecanismos para coibir e também prestar amparo a essas famílias que perdem entes queridos.

Na manhã do dia 04 de maio de 2021, foi noticiado em diversos veículos de imprensa, a invasão de uma creche por um criminoso de 18 anos, no Município de Saudades-SC que, com uma faca e uma adaga, assassinou três crianças e duas funcionárias. As crianças Sara, Ana Bela e Murilo, possuíam 1 ano e 7 meses, 1 ano e 8 meses e 1 ano e 9 meses,



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alê Silva
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210967372600>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

respectivamente. Uma quarta criança também ficou ferida, obtendo alta do hospital no domingo, 09 de maio.

De acordo com a imprensa, a polícia descobriu que o autor dos crimes tinha, inicialmente, a intenção de matar pessoas de seu próprio convívio familiar, mas como não conseguiu adquirir uma arma de fogo, escolheu a creche em virtude da "fragilidade das vítimas" alguns dias antes do ataque.

O crime em questão, em virtude do modo bárbaro com que foi cometido, nos faz refletir e lembrar outros casos de assassinatos violentos, fazendo-nos também pensar sobre a quantidade de pessoas que são assassinadas todos os dias em nosso país, vítimas da violência.

Na atualidade, é "celebrado" o dia do detento no Brasil, especificamente no dia 24 de maio. Não se mostra razoável, no mínimo, haver comemoração de tal data e não possuir no calendário oficial um dia a serem lembradas as vítimas de crimes violentos. Neste caso, parece existir uma inversão de valores, sendo que, ao invés de se refletir sobre as inúmeras vítimas de crimes violentos, concede-se aos detentos a oportunidade de "comemorar" sua data.

Neste sentido, escolho a data de 04 de maio para instituir o Dia Nacional em memória das Vítimas de Violência, remetendo ao assassinato das três crianças e duas funcionárias da creche no interior de Santa Catarina, em virtude da grande comoção social causada.

A instituição da data tem como objetivo lembrar e dedicar em memória dessas vítimas, um dia de reflexão, por meio da realização de um minuto de silêncio em todas as escolas públicas brasileiras, demonstrando solidariedade às famílias que perderam seus entes queridos.

Deste modo, conto com o apoio dos nobres pares, de forma a aprovar o presente projeto de Lei e estabelecer o Dia Nacional em memória das Vítimas de Violência, mantendo viva a memória de todas elas, especialmente as crianças, como ocorrido no dia 04 de maio de 2021, na creche do interior de Santa Catarina.

Sala das Sessões, de maio de 2021

Deputada Federal ALÊ SILVA
PSL/MG



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alê Silva
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210967372600>